



CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, COM RELAÇÃO ÀS LICITAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA - PE, E DO OUTRO LADO JOSÉ BEZERRA DA SILVA FILHO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE; CONFORME INSTRUMENTO ABAIXO RELACIONADOS :

COMO CONTRATANTE : A Prefeitura Municipal da Gameleira, Estado de Pernambuco, com sede à Rua José Barradas, s/n, inscrita no C. N. P. J / M F. nº 11.343.902/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito constitucional, Sr. **José Severino Ramos de Souza**, residente e domiciliado na Cidade da Gameleira - PE.

COMO CONTRATADO : **JOSÉ BEZERRA DA SILVA FILHO** - Brasileiro, Casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, CRC nº 7.197 - PE, no CPF / MF - 066. 142. 484 - 72, com escritório situado à Av. Armindo Moura, 308 - B. Maurício de Nassau - Caruaru - PE, CEP - 55. 016. 315.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Prestação a serem executadas de forma contínua dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Administrativa, com relação às Licitações do Município, compreendendo :

1 - Processos Licitatórios - MODALIDADES :

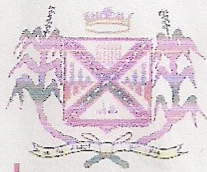
2 - Concorrência; Tomada de Preços, Convite, Concurso, Leilão, inclusive a nova modalidade Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os trabalhos serão realizados na sede da Prefeitura Municipal, ou em outro órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação a serem executadas de forma contínua dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, a contratante pagará a contratada a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais de Janeiro a Dezembro / 2009, sendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as partes, na forma do dispositivo do Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 / 93, cujos pagamentos será efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os meses de Dezembro serão pagos em dobro pelos serviços prestados ao contratado, perfazendo um total global de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), que será reajustado a parcela mensal a partir do mês de Janeiro / 2010, de acordo com a variação do **IGPM / FGV**, ou outro índice oficial do Governo.

CLÁUSULA QUARTA - Para custear as despesas decorrentes deste

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”



Página nº 37

contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação Orçamentária, vigente no corrente exercício. **05.05.04.122.021.2.034-33.90.35**

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato subordina-se as regras e disposições contidas no Art. 13, Inciso III, e Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações e Lei Federal 10.520 / 2002, o qual fundamenta-se no Processo Licitatório Carta – Convite nº 001 / 2009.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo do presente contrato é de Janeiro a Dezembro / 2009, correspondente a 12 (doze) meses, de acordo com as partes.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666 / 93, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Havendo rescisão, o **CONTRATADO**, terá direito a receber a importância correspondente aos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, e durante o período do término da vigência do presente contrato, será negociado entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA – A contratada assumirá por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do objeto da execução deste contrato, inclusive impostos, taxas, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, manutenção de veículos e combustíveis.

Fica eleito o foro da comarca da Cidade da Gameleira - PE, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento de contrato, a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

E POR ESTAREM, assim justos e contratados assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo relacionadas :

Gameleira, 14 de Janeiro de 2009.


Prefeito Municipal


Contratado

Testemunhas :

